
EDITAL PIBID Nº 014/2014
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

O Instituto Federal Catarinense – IFC, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID torna pública a abertura de **novo período** para inscrições e seleção para as **VAGAS REMANESCENTES** para seleção de **ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria Nº096/07/2013 – Art.4º)

São objetivos do Pibid:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII – contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta corrente do estudante bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2. O período de vigência da bolsa se inicia na data para inclusão do estudante no sistema

CAPES (SAC), e terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período (condicionado ao cumprimento dos DEVERES dos BOLSISTAS, conforme Art. 43, da Portaria N°096/2013);

3.3. As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojetos de Licenciatura	Coordenador de Área (subprojetos)	IFCatarinense / Câmpus	Bolsas
Licenciatura em Ciências Agrícolas	Überson Rossa	Câmpus Araquari	04

3.4. Os candidatos não atendidos dentro do número de bolsas para cada subprojeto serão classificados como voluntários;

3.5. O estudante na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira;

3.6. Parágrafo único: o estudante voluntário deverá cumprir dos DEVERES dos BOLSISTAS, previstos no Art. 43, da Portaria N°096/2013.

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de licenciatura do IF Catarinense em seus respectivos Câmpus, em que deseja concorrer à bolsa;
- II. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- V. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes;
- VI. Ser selecionado pelo Coordenador de Área do subprojeto;
- VII. Executar o plano de atividades aprovado;
- VIII. Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- IX. Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa;
- X. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1. O estudante interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IF Catarinense deverá efetivar sua inscrição na coordenação de curso de licenciatura corresponde ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os seguintes documentos.

- I. Anexo I e II, devidamente preenchidos;
- II. Cópia do Histórico Escolar de graduação atualizado;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

VIII. Carta de motivação (a carta deverá ser escrita de próprio punho, de no máximo uma página);

IX. Currículo Lattes (comprovado) – disponível em: www.lattes.cnpq.br

5.2. Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- 20/08 a 22/08 de 2014

- 13h às 17h / das 18h às 22h

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições em 22/08 será às 17h.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela coordenação de área do subprojeto do PIBID/IF Catarinense e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2. Para efeito da classificação e seleção do estudante bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Vitae	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 – A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4. – Serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida no 6.2;

6.5 – Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

- I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II. O estudante que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- III. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

Parágrafo único: Caso haja vagas, poderão participar estudantes do primeiro e último período do curso, sendo que para os do último período, o máximo será de até 20% do total de vagas por subprojeto.

6.6 – Todos os estudantes classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva e podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IF Catarinense.

6.7 – Os estudantes classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia 14 de agosto de 2014, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.8 - Os estudantes classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.9 - Os estudantes atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página e impresso/no mural) do IF Catarinense e respectivos Câmpus;

8. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
20 de agosto de 2014	Lançamento do Edital
20 a 22/08 de 2014 (até às 17h)	Inscrição dos candidatos
28 de agosto de 2014	Divulgação dos resultados e horário de apresentação para o início das atividades
28 de agosto de 2014	Início das atividades do PIBID
29 de agosto de 2014 (até às 17h)	Entrega da documentação na <i>Coordenação de Extensão</i> dos respectivos Câmpus: Ficha de Cadastro (Anexo III), Cópia comprovante bancário (Conta corrente Banco do Brasil), e Cópia Termo de Compromisso (Anexo IV)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IF Catarinense.
- 9.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção juntamente com o coordenador institucional do PIBID/IF Catarinense.
- 9.3 O número de voluntários será definido pelo coordenador de área de acordo com a necessidade do subprojeto, obedecendo a ordem de classificação.
- 9.4 A coordenação do PIBID/IF Catarinense poderá substituir o estudante bolsista e voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.
- 9.5 Esse processo seletivo tem validade até o dia 31 de dezembro de 2014.

Blumenau, 20 de agosto de 2014.

Profa. Sônia Regina de Souza Fernandes
Coordenador Institucional do PIBID/IF Catarinense

Josete M. Steahelin
Pró-Reitora de Ensino



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Catarinense**

ANEXO I - EDITAL PIBID/IF Catarinense 014/2014

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PIBID/IF Catarinense – ESTUDANTE BOLSISTA E
VOLUNTÁRIO**

Nome: _____

Endereço : _____

Cidade/ Estado : _____ CEP: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

Licenciatura: _____ Período do Curso: _____

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Programa PIBID/IF Catarinense na íntegra e o Edital de Seleção no 009/2014, bem como concordar com os termos que os regem.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Catarinense**



ANEXO II - EDITAL PIBID/IF Catarinense 014/2014

CARTA DE MOTIVAÇÃO PARA PIBID/IF Catarinense – ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

Apresentar em texto de uma página (de próprio punho), o interesse em participar do Projeto PIBID/IF Catarinense, ressaltando as motivações de atuação futura na escola básica pública.

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2014.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Catarinense



ANEXO III - EDITAL PIBID/IF Catarinense 014/2014

FICHA INDIVIDUAL - BOLSISTA E VOLUNTÁRIO DO PIBID/IF Catarinense

Dados Pessoais do bolsista e voluntário

Nome completo:		

CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
Endereço de moradia permanente do candidato		
Av/Rua:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
Email:		

Dados bancários do bolsista

Código do Banco:	Nome do Banco:
Número da Agência (com DV):	Nome da Agência:
Conta Corrente:	

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato



ANEXO IV - EDITAL PIBID/IF Catarinense 014/2014

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº () e no CPF sob o nº (); aluno (a) do curso de licenciatura (), matrícula nº (); banco nº (), agência nº (), conta corrente nº () (**anexar comprovante bancário para conferência**); bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na cidade de Blumenau/SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 88051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Francisco José Montório Sobral, Reitor do IF Catarinense.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;
- IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do

bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);

III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;

d) para candidatura a cargo eletivo;

e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

I. participar das atividades definidas pelo projeto;

II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VI. assinar Termo de Compromisso do programa;

VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em

caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;

XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;

XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

Reservada elaboração da IES.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da coordenação institucional



ANEXO V - EDITAL PIBID/IF Catarinense 014/2014

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atendo aos requisitos estabelecidos no artigo 36 da Portaria Capes nº 096/2013.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome: _____

RG: _____

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura